



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de contratação de serviço de análises de água para manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento no município e diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Iepê, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 1.2. A modalidade adotada é o **Pregão Eletrônico**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

##### Itens análises de água:

**Tabela-1** Parâmetros para análises semestrais em água bruta de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com Art. 42 no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº888/2021 do Ministério da Saúde.

Parâmetros	Nº amostra por ano	Nº de ponto	Total no ano
Inorgânica	2	13	26
Orgânica			
Agrotóxico e Metabólicos			

1- Pontos de coletas: **ponto de captação** mananciais subterrâneos: poços artesianos: Dower: São José, Nova Liberdade, Fausto Martins, Central, Centro Auxiliar, São Jorge, Jardim Real casa e externo, Morumbi, Paraná, Parque da Princesa e Júlia de Almeida.

2- Sistemas de abastecimento de água: Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade, Parque da Princesa.

Observação: Uma análise por semestre de cada ponto de captação.



**Tabela- 2** Parâmetros para análises semestrais em água bruta de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com Art. 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Parâmetros	Nº amostra por ano	Nº de ponto	Total no ano
Turbidez			
Cor verdadeira			
PH			
Fosforo total	2	13	26
Nitrogênio amoniacal total			
Condutividade			
E coli			

1- **Pontos de coletas:** Mananciais subterrâneos: poços artesianos: Dower, São José, Nova Liberdade, Fausto Martins, Central, Centro Auxiliar, São Jorge, Jardim Real, casa, e externo, Morumbi, Paraná, Parque da Princesa e Julia de Almeida.

2- **Sistemas de abastecimento de água:** Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade, Parque da Princesa.

Observação: Uma análise por semestre de cada ponto de captação.

**Tabela- 3** Parâmetros para análises anuais em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo, de acordo com Art. 40, anexo 13 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.



Parâmetros	N° amostra por ano	N° de ponto	Total no ano
Tabela dos subprodutos secundários a desinfecção	1	6	6

1- Ponto de coleta: **Rede de distribuição:** Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade, Parque da Princesa.

2- Sistemas de abastecimento de água: Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade.  
Observação: Uma análise por ano cada sistema.

**Tabela- 4** Parâmetros para análises anuais água tratada Art. 37 Os níveis de triagem usados na avaliação da potabilidade da água, do ponto de vista radiológico, são os valores de concentração de atividade que não excedem 0,5 Bq/L para atividade alfa total e 1,0 Bq/L para beta total § 7º A amostra para avaliação radiológica deve ser coletada semestralmente na rede de distribuição de SAA do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, e no anexo 13 item 7 da portaria refere-se a cloreto de vinila e obrigatório na rede, mesmo não encontrada na saída do tratamento:

Parâmetros	N° amostra por ano	N° de ponto	Total no ano
Radioatividade Alfa	2	6	12
Radioatividade Beta			
Cloreto de Vinila			



1- Ponto de coleta: **Rede de distribuição:** Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade, Parque da Princesa.

2- Sistemas de abastecimento de água: Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade.

Observação: Uma análise por semestre de cada ponto de captação.

**Tabela- 5** Parâmetros para análises anuais em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo de acordo com Art. 40, anexo 13 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2025 do Ministério da Saúde.

Parâmetros	Nº amostra por ano	Nº de ponto	Total no ano
Anexo 9 Inorgânica	2	9	18
Anexo 9 Orgânica			
Anexo 9 Agrotóxico e Metabólicos			
Anexo 11 Organoléptico			

1 - Ponto de coleta saída do tratamento: Centro, Dower, Paraná, (Jardim Real e Morumbi) e (Nova Liberdade e Fausto Martins), Parque da Princesa e Julia de Almeida.

2- Sistemas de abastecimento de água: Centro, Dower, Paraná, Jardim Real e Nova Liberdade.

Observação: Uma análise por semestre de cada ponto de captação.

### METODOLOGIA A SER UTILIZADA

As metodologias de coleta e metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes (Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water Works



Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela international Standartization Organization (ISO); e metodologias recomendadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme exigências do Art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/2017 do Ministério da Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de realização de análise de água para consumo humano, é essencial para comprovar e monitorar continuamente a qualidade e a potabilidade da água distribuída à população, conforme preveem as normas sanitárias e ambientais vigentes, água destinada ao consumo humano deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos para atender as exigências ao Anexo XX da Portaria de Consolidação N°005/2017 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e alimentação do Sistema SISAGUA;

2.1.1 A aquisição das análises é extremamente necessária para o pleno funcionamento e comprovar, monitorar a qualidade da água tratada e fornecida a população, a água potável é essencial para a vida e para prevenção de doenças transmitidas garantindo a saúde pública, promovendo bem-estar e qualidade de vida aos munícipes, o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objetos certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas;

2.1.2. Diante disso, as análises de água visam garantir a continuidade e a segurança das atividades desempenhadas na manutenção, bem como para atender às normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à distribuição de água tratada para consumo humano no município.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 Os resultados e laudos das análises efetuadas deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às procedências e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Os resultados e laudos das análises efetuadas deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta das amostras;

5.1.3. Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

5.1.4. A empresa contratada deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

5.1.5. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

a) Identificação do local de amostragem (coordenadas geográficas), data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia.

b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

c) Limites de quantificação (LQ) praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

d) Limites de detecção (LD), sendo que o valor LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção”.



5.1.6. No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises nos mesmos moldes dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

5.1.7. Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a Prefeitura.

5.1.8. A empresa contratada terá obrigação em refazer a coleta e análise do parâmetro fora da especificação vigente (quando o resultado apresentar igual ou superior o valor máximo permitido).

5.1.9. A partir da solicitação da Prefeitura a CONTRATADA terá 3 dias para comparecer à sede da Prefeitura na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparada, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas, térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

Todas as despesas das coletas e por conta da empresa contratada.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) **Gestor do Contrato:** César Augusto de Oliveira Dorta, CPF: 347.045.728-03, Secretário de Obras, Serviços e Saneamento.
- b) **Fiscal do Contrato:** Lorena Elizabeth Soares Dias Pauletti, CPF: 305.358.538-31, Gestor do Departamento de Água e Esgoto.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após a emissão de nota fiscal com o aceite do gestor ou fiscal, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência e o quantitativo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo período máximo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso haja a necessidade de prorrogação, deverá apresentar interesse de prorrogação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações em que o contrato se estender por outro período.

9.2. Em caso de reajuste, será aplicado o índice do IPCA.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 82.066,46** (Oitenta e dois mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados pelas dotações em anexo.

Iepê/SP, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA DORTA

Data: 27/11/2025 16:44:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

César Augusto de Oliveira Dorta

Secretário de Obras, Serviços e Saneamento





## RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Iepê, 19 de novembro de 2025.

De: Setor de Planejamento e Orçamento

Para: Setor de Compras

Senhor Gestor

Em atendimento à solicitação desse Departamento e de conformidade com o que preceitua as Leis das Licitações e suas modificações, temos a informar que verificando o orçamento vigente, constatamos a existência de Recurso Orçamentário para contratação de serviço de análise de água:

**02.16.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO**

**17.512.0019.2055.0000 – Manutenção dos Serviços Água e Esgoto**

168 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

169 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

170 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

É o que temos a informar.



**ADILSON DE OLIVEIRA**

**Contador**